Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

PUBLICADO
Folha de Irati
em 23/12/78.
Divisão de Expediente

LEI Nº 498

Sumula: autoriza abertura de créditos suplementares em Dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes / Créditos Suplementares em Dotações do orçamento vigente:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL			
0210 - Gabinete do Prefeito			
3.1.1. - Pessoal	Cr$ 66.065,00		
3.1.4. - Encargos Diversos	Cr$ 80.000,00	Cr$	146.065,00
0700 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			
0710 - Serviço Rodoviário Municipal			
3.1.2. - Material de Consumo	Cr$ 500.000,00		
3.1.3. - Serviços de Terceiros	Cr$ 150.000,00	Cr$	650.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
0820 - Divisão do Ensino Primário			
4.1.1. - Obras Públicas		Cr$	100.000,00
1100 - SERVIÇOS URBANOS			
1140 - Ruas e Avenidas			
3.1.3. - Serviços de Terceiros		Cr$	53.935,00
	Soma	Cr$	950.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despêsas com a execução do Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes importâncias em dotações do orçamento vigente:

1100 - SERVIÇOS URBANOS		
1110 - Administração Geral		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr$	100.000,00
1130 - Iluminação Pública		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr$	300.000,00
1140 - Ruas e Avenidas		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr$	250.000,00
1150 - Praças, Parques e Jardins		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr$	300.000,00
Soma	Cr$	950.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de dezembro de 1978.

Olavo Anselmo Santini

OLAVO ANSELMO SANTINI
Prefeito Municipal